

III - sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela Comissão Central;

IV - responsabilizar-se pelo lançamento de informações nos sistemas de operacionalização dos dados;

V - acompanhar a execução da programação do PPA objetivando subsidiar a tomada de decisão, corrigir desvios e facilitar o alinhamento dos programas às orientações de governo;

VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições das propostas de superação dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa;

VII - monitorar a realização das metas físicas consoantes com a liquidação das metas financeiras das ações do programa e

VIII - realizar, anualmente, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual em articulação com a Comissão Central.

Art. 4º - As questões não definidas nesta resolução serão objeto de normas a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOSÉ GERALDO MACHADO
Secretário de Estado de Habitação

Id: 1773109

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPEC Nº 398 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, A COMISSÃO SETORIAL DE GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA/SEAPEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei nº 6.126, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 42.808, de 19 de janeiro de 2011 e na Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Agricultura e Pecuária - SEAPEC, a Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEAPEC responsável por desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do Plano Plurianual - PPA da SEAPEC, bem como suas Entidades Vinculadas.

Art. 2º - A Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEAPEC, vinculada à Comissão Central, designada pela Resolução SEPLAG nº 1193 de 16 de setembro de 2014, será composta pelos servidores a seguir discriminados:

Pela SEAPEC

ALBERTO MESSIAS MOFATI - Id Funcional nº 4138365-6 - **Presidente**

ÉRIKA SCHWARTZ SARAIVA - Id Funcional nº 5716551-0
JOSÉ LUIZ CORRÊA ALVES - Id Funcional nº 2691696-7
MARIA JOSÉ DE FARIA - Id Funcional nº 2522424-7
MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE E SOUZA - Id Funcional nº 2522615-0
NELSON TEIXEIRA ALVES FILHO - Id Funcional nº 1931904-5
STELLA ALVES BRANCO ROMANOS - Id Funcional nº 3427187-2

Pela SEPLAG

ELIZABETH DA C.M.O DE MENEZES - Id Funcional nº 43 378020-2 - **Vice Presidente**

LEANDRO MORAIS BRUNO - Id Funcional nº 05025197-0
KATIANA DOS SANTOS TELEFORA - Id Funcional nº 5025531-2

Parágrafo Único - A Comissão Setorial de Gestão do PPA será convocada a reunir-se sempre que necessário pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice Presidente, sendo suas deliberações registradas em atas.

Art. 3º - São as seguintes as atribuições da Comissão Setorial de Gestão do PPA/SEAPEC, conforme estabelecido no art. 5º da Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012:

I - desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do PPA setorial de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em manual próprio;

II - interagir com as instâncias superiores da SEPLAG bem como de suas entidades vinculadas, na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos setoriais e os macro-objetivos do Governo;

III - sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela Comissão Central;

IV - responsabilizar-se pelo lançamento de informações nos sistemas de operacionalização dos dados;

V - acompanhar a execução da programação do PPA objetivando subsidiar a tomada de decisão, corrigir desvios e facilitar o alinhamento dos programas às orientações de governo;

VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições, das propostas de superação, dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa;

VII - monitorar a realização das metas físicas consoantes com a liquidação das metas financeiras das ações do programa; e

VIII - realizar, anualmente, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual em articulação com a Comissão Central.

Art. 4º - As questões não definidas nesta resolução serão objeto de normas a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ALBERTO MESSIAS MOFATI
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

Id: 1773130

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEA Nº 399 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DO AMBIENTE, A COMISSÃO SETORIAL DE GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA/SEA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei nº 6.126, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 42.808, de 19 de janeiro de 2011 e na Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e do Ambiente - SEA, a Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEA responsável por desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do Plano Plurianual - PPA da SEA, bem como suas Entidades Vinculadas.

Art. 2º - A Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEA, vinculada à Comissão Central, designada pela Resolução SEPLAG nº 1193 de 16 de setembro de 2014, será composta pelos servidores a seguir discriminados:

Pela SEA

ANA CLAUDIA GOMES CONTARINI - Id Funcional nº 2011545-8 - **Presidente**

BERNARDO LUIZ S. D'OLIVEIRA - Id funcional nº 0204277-8
CARLOS COUTO DA SILVA JUNIOR - Id Funcional nº 43 47782-8
DANIEL ABREU PIMENTA DA CUNHA - Id Funcional nº 5007741-4
LUCIANA DE MIRANDA SANTOS - Id Funcional nº 4333937-9
Monique Carla Duarte Rieiro - Id Funcional nº 5007757-0
SAINT CLAIR SUGNO GIACOBBO - Id Funcional nº 0214609-4

Pela SEPLAG

RACHEL ENETE LANNES - Id Funcional nº 20350120, **Vice-Presidente**

GISMÁLIA LUIZA PASSOS TRABUCO - Id Funcional nº 5025536-3
KARINNE MAGALHÃES MENESES - Id Funcional nº 5015040-5
NATASHA FREITAS ASSAIFE TEIXEIRA DE SOUZA - Id Funcional nº 4323040-7

Parágrafo Único - A Comissão Setorial de Gestão do PPA será convocada a reunir-se sempre que necessário pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente, sendo suas deliberações registradas em atas.

Art. 3º - São as seguintes as atribuições da Comissão Setorial de Gestão do PPA/SEA, conforme estabelecido no art. 5º da Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012:

I - desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do PPA setorial de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em manual próprio;

II - interagir com as instâncias superiores da SEPLAG bem como de suas entidades vinculadas, na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos setoriais e os macro-objetivos do Governo;

III - sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela Comissão Central;

IV - responsabilizar-se pelo lançamento de informações nos sistemas de operacionalização dos dados;

V - acompanhar a execução da programação do PPA objetivando subsidiar a tomada de decisão, corrigir desvios e facilitar o alinhamento dos programas às orientações de governo;

VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições das propostas de superação dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa;

VII - monitorar a realização das metas físicas consoantes com a liquidação das metas financeiras das ações do programa; e

VIII - realizar, anualmente, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual em articulação com a Comissão Central.

Art. 4º - As questões não definidas nesta resolução serão objeto de normas a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CARLOS FRANCISCO PORTINHO
Secretário de Estado de Ambiente

Id: 1773127

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEESQV Nº 400 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, A COMISSÃO SETORIAL DE GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA/SEESQV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei nº 6.126, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 42.808, de 19 de janeiro de 2011 e na Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012, **RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEESQV, a Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEESQV responsável por desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do Plano Plurianual - PPA da SEESQV, bem como de suas Entidades Vinculadas.

Art. 2º - A Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEESQV, vinculada à Comissão Central, designada pela Resolução SEPLAG nº 1193 de 16 de setembro de 2014, será composta pelos servidores a seguir discriminados:

Pela SEESQV

Astrid de Souza Brasil Nunes - Id Funcional nº 2013413-4 - **Presidente**

Pedro Lélío da Gama Agudão - Id Funcional nº 2013424-0

Pela SEPLAG

Rachel Enete Lannes - Id Funcional nº 20350120, **Vice-Presidente**
Gismália Luiza Passos Trabuco - Id Funcional nº 5025536-3
Karinne Magalhães Menezes - Id Funcional nº 5015040-5
Natasha Freitas Assaife Teixeira de Souza - Id Funcional nº 43230407

Parágrafo Único - A Comissão Setorial de Gestão do PPA será convocada a reunir-se sempre que necessário pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente, sendo suas deliberações registradas em atas.

Art. 3º - São as seguintes as atribuições da Comissão Setorial de Gestão do PPA/SEESQV, conforme estabelecido no art. 5º da Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012:

I - desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do PPA setorial de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em manual próprio;

II - interagir com as instâncias superiores da SEPLAG bem como de suas entidades vinculadas, na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos setoriais e os macro-objetivos do Governo;

III - sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela Comissão Central;

IV - responsabilizar-se pelo lançamento de informações nos sistemas de operacionalização dos dados;

V - acompanhar a execução da programação do PPA objetivando subsidiar a tomada de decisão, corrigir desvios e facilitar o alinhamento dos programas às orientações de governo;

VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições das propostas de superação dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa;

VII - monitorar a realização das metas físicas consoantes com a liquidação das metas financeiras das ações do programa; e

VIII - realizar, anualmente, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual em articulação com a Comissão Central.

Art. 4º - As questões não definidas nesta Resolução serão objeto de normas a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN
Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Id: 1773140

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SES Nº 401 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

PROFERE DECISÃO SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM UPA 24H NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito da Saúde, no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011 e alterações dadas pelo Decreto nº 43.303, de 24 de novembro de 2011, bem como na Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 311, de 10 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o relatório final juntado ao processo nº E-08/001/5983/2013, elaborado pela Comissão de Qualificação nomeada pela Resolução Conjunta supracitada, bem como os pareceres jurídicos dessas Secretarias,

RESOLVEM:

Art. 1º - Deferir a qualificação definitiva da Entidade sem fins lucrativos **CRISEC - Centro de Reabilitação e Integração Social**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o registro nº 02.711.774/0002-37.

Art. 2º - A qualificação acima deferida é restrita para atuação na área Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta qualificação não gera direito à celebração de Contrato de Gestão com o Poder Público, conforme o § 2º do art. 1º do Decreto nº 43.261/2011.

Art. 4º - As alterações da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização, que impliquem em mudança das condições que instruíram sua qualificação deverão ser comunicadas formalmente à SES, sob pena de cancelamento desta qualificação.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2014

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 1773152

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11.12.2014

PROC. Nº E-01/005/181/2013 - HOMOLOGO a decisão da 1ª Câmara do CRASE/RJ, traduzida no Acórdão nº 2645/2014, que, por unanimidade, negou provimento ao Recurso nº 3.232/2013, de interesse de **GEUDSY ABIB DA SILVA**, nos termos do voto da Conselheira Relatora Renata Ferreira da Mota, assim ementado:

EMENTA: ACUMULAÇÃO DE CARGOS. AUXILIAR POLICIAL DE NECROPSIA (PCERJ) E FISIOTERAPÊUTA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES). HIPÓTESE DE ACUMULAÇÃO NÃO CONTEMPLADA NO ART. 3º, INCISO XVI, DA C.R.F.B/88. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO POR UNANIMIDADE.

Id: 1773373

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18/09/2014

****PROCESSO Nº E-01/549/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 2.383,70 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de fevereiro de 2012.

****PROCESSO Nº E-01/1029/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 3.652,03 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de março de 2012.

****PROCESSO Nº E-01/1750/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 9.135,53 (nove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de maio de 2012.

****PROCESSO Nº E-01/2153/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 6.850,82 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de junho de 2012.

****PROCESSO Nº E-01/2766/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 9.025,49 (nove mil vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de julho de 2012.

****PROCESSO Nº E-01/3177/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 2.401,97 (dois mil quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de agosto de 2012.

****PROCESSO Nº E-01/3588/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 2.450,24 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de setembro de 2012.

*****PROCESSO Nº E-01/4016/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 2.626,34 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de outubro de 2012.

*Omitidos no D.O. de 22/09/2014.

**Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 28/10/2014.

DE 22/09/2014

****PROCESSO Nº E-01/004/3328/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 366,02 (trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de dezembro de 2013.

****PROCESSO Nº E-01/004/1935/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 2.913,48 (dois mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de junho de 2013.

****PROCESSO Nº E-01/004/582/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 3.486,32 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de fevereiro de 2013.

* Omitidos no D.O. de 24/09/2014.

**Republicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 28/10/2014.

DE 12/09/2014

****PROCESSO Nº E-01/004/3107/2013 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), com fulcro na Resolução SEPLAG nº 110 de 09/05/2008, em razão da retransmissão da GFIP/SEFIP referente ao exercício de novembro de 2013.